



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 30.522.580/0001-78

TERMO DE REFERÊNCIA:

ART. 22, INCISO II, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993

Dados do Órgão Gerenciador

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 30.522.580/0001-48
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM GOMES DO AMARAL – BOM PASTOR
CEP: 68170-000
CIDADE: JURUTI-PA
DATA: 09 DE AGOSTO DE 2021

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em prestação contínua de serviços de reparos, manutenção preventiva e corretiva predial, limpeza de vias, higienização, asseio diário e jardinagem com o fornecimento pela contratada de mão de obra e todos os materiais e equipamentos e ferramentas necessárias e serviços a serem executados no município de Juruti. Justificativa contida neste termo de referência - FUNDAMENTADA NO ART. 22, INCISO II, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, necessita assegurar a continuidade do atendimento dos serviços de reparos, manutenção preventiva e corretiva predial, limpeza de vias, higienização, asseio diário e jardinagem de sua sede administrativa, e de suas secretarias, a contratação de mão de obra especializada se faz necessária pelo grande volume de reparos e manutenção dos prédios, limpeza de vias, municipais onde funciona as Secretarias, Departamento e Setores Municipais, considerando que este serviço é imprescindível tendo em vista a necessidade de se garantir adequadas instalações para servidores e colaboradores na execução das atividades do município e a todo o público usuário que utiliza as vias municipais e dependências físicas dos prédios públicos do município.
- 2.3. Outro aspecto relevante deve ser a consideração de que a Prefeitura Municipal de Juruti não possui em seu quadro funcional servidores com tais funções, características e atribuições para realização das tarefas supracitadas.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 - COTAÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS – BASEADA NA TABELA SINAPI – SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTO E INDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL.

ITEM	CODIGO	SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UND	VALOR TOTAL
------	--------	----------	-----	-------	-----------	-------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 30.522.580/0001-78

1	101445	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	12	R\$ 3.359,72	R\$ 40.316,64
2	101402	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	12	R\$ 3.271,55	R\$ 39.258,60
3	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	10000	R\$ 15,06	R\$ 150.600,00
4	101399	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	12	R\$ 3.380,64	R\$ 40.567,68
5	101446	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	12	R\$ 3.553,54	R\$ 42.642,48
6	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA	M2	25000	R\$ 2,39	R\$ 59.750,00
						R\$ 373.135,40

- 3.2. Atendendo ao disposto no Decreto 7983/2013 (critérios para orçamento de referência) e na Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) a CAIXA disponibiliza relatórios com referências de preços de insumos e de custos de composições de serviços. O Decreto 7983/2013 estabelece as atribuições da CAIXA e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE na gestão do SINAPI, sendo a CAIXA responsável por toda base técnica de engenharia, pelo processamento de dados e publicação dos relatórios de preços e custos, enquanto o IBGE atua na realização da pesquisa de preço, tratamento dos dados, formação e divulgação dos índices.
- 3.3. Serão utilizados como preços de referência os constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI (Tabela de Preço Ref. Insumos Desonerado), conforme tabela de materiais que se segue ANEXO. O link para acesso a tabela usada consta no endereço <https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/sinapi/Paginas/default.aspx> preço ofertado não poderá ser superior aos itens de referência e, conseqüentemente, o valor global.
- 3.4. A execução dos serviços elencados atenderá às necessidades da secretaria municipal e seus departamentos, sendo de responsabilidade da contratante designar o local para a prestação do serviço.
- 3.5. Optou-se pela contratação conjunta dos serviços de limpeza com o fornecimento dos materiais de limpeza em razão de serem objetos que têm natureza correlatas e serviços não especializados (Acórdão 1214/2013 – Plenário / TCU / TC 006.156/2011-8). A compra individualizada, exigiria uma logística local, com profissionais e área física para a guarda, controle, vigilância, transporte e distribuição de todo o material a ser fornecido continuamente o que elevaria consideravelmente o custo final do serviço de manutenção além da possibilidade do fornecedor não dispor imediatamente de algum item necessário a execução da ordem de serviço.
- 3.6. Ademais, percebeu-se a necessidade de inclusão do serviço de jardinagem, que por impactar diretamente na atividade de higienização, conservação e limpeza, não será executados de forma isolada, sendo parte integrante desta contratação.
- 3.7. outrossim, a fiscalização na prestação dos serviços de limpeza, jardinagem e materiais realizados por uma única empresa proporciona melhor integração das atividades, reduzindo as possibilidades de interrupção. Outro aspecto relevante diz respeito à prática de mercado na qual a maioria das



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 30.522.580/0001-78

empresas que prestam os serviços de limpeza e jardinagem fornecem também os materiais necessários. Sob esta ótica evidencia-se que não há ofensa aos princípios da competitividade e economicidade.

ITEM 01:

CÓDIGO/SINAPI	DESCRIÇÃO
101445	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Atribuições:

- a) Execução de serviços em alvenaria, cuidando da preparação e aplicação de massas e argamassas, colocação de tijolos e lajes, e demais serviços básicos relacionados à construção civil, de acordo com as normas e atribuições inerentes à atribuição funcional;
- b) Executar serviços de edificações de obras públicas;
- c) Realizar pequenos reparos em obras do município;
- d) Realizar instalações elétricas e hidráulicas em obras municipais;
- e) Providenciar consertos em instalações elétricas e hidráulicas existentes;
- f) Realizar outras tarefas afins.
- g) Executar trabalhos de alvenaria e concreto;
- h) Efetuar a locação de pequenas obras;
- i) Fazer alicerces, levantar paredes de alvenaria e madeira, fazer muros, pinturas e concertos em geral nas instalações públicas;
- j) Trabalhar com instrumentos de prumo e nivelamento;
- k) Fazer e reparar bueiros, poços de visita e pisos de cimento;
- l) Preparar ou orientar a preparação de argamassas para junção de tijolos ou para reboco de paredes;
- m) Rebocar paredes;
- n) Mexer e colocar concreto em forma e fazer artefatos de cimento, assentar marcos de portas e janelas, colocar telhas, azulejos e ladrilhos, armar andaimes, fazer consertos em obras de alvenaria, distribuir serviços aos ajudantes sob sua direção

ITEM 02 e 03:

CÓDIGO/SINAPI	DESCRIÇÃO
01402	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO
88316	SERVENTE

Atribuições:

- a) Instalações de encanamentos, em aparelhos sanitários, caixas de descargas, testando e consertando a rede hidráulica, incluindo canalizações, válvulas e registros.
Está sob as responsabilidades de um Encanador limpar e desobstruir ralos, tubulações, caixas de inspeção, etc. fazer reparos em canalizações, reservatórios e chaves de boia, reparar vazamentos das tubulações de casa de bombas, substituir e eliminar vazamentos de aparelhos sanitários, trabalhar em tubulações de PVC, confeccionar e assentar calhas, assentar manilhas, fazer ligações de bombas, reservatórios de água, rede de água, esgoto e gás, construir indicadores para controle de volume de água nas caixas de abastecimento, limpar e desentupir.
- b) Está sob as responsabilidades do servente realizar Limpeza de vias públicas, com vasourão e carrinho de recolhimento;

ITEM 04:

CÓDIGO/SINAPI	DESCRIÇÃO
101399	ELETRICISTA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 30.522.580/0001-78

Atribuições:

Executar manutenção elétrica, preventiva e corretiva, a fim de manter máquinas, equipamentos, motores, painéis, rede elétrica, aparelhos e instalações em perfeitas condições de funcionamento, atendendo aos padrões de tempo e qualidade requeridos, efetuar manutenção elétrica corretiva de máquinas, equipamentos, painéis de comando, cabine, instrumentos, motores, aparelhos elétricos, pneumáticos, a fim de diagnosticar defeitos, bem como, desmontar, recuperar, montar, testar e substituir componentes, realizar manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos mesmos, providenciar novas instalações elétricas nas áreas da empresa, tanto na civil quando na industrial, efetuar reparos em equipamentos e instalações prediais, executar manutenção emergencial.

ITEM 05:

CÓDIGO/SINAPI/INSUMOS	DESCRIÇÃO
88310	PINTOR

Atribuições:

Aplicar camadas de tinta ou revestimento similar sobre produtos de madeira, metal, têxteis ou outras matérias, com exceção do vidro e cerâmica, recobrir os produtos com tinta, esmalte, laca ou substâncias similares, para protegê-los ou decorá-los, empregando pincéis, rolos ou pistolas de pulverização, atuar com pintura de parede, aplicação de grafiato, pintura de máquinas e ferragens também.

4. FUNDAMENTO LEGAL

- 4.1. É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela personalidade e, que possam acarretar a coletividade um tratamento discriminatório não previsto em lei.
- 4.2. O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.
- 4.3. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto.
- 4.4. Diante disso opta-se por aplicar o disposto no Art. 22, Inciso II, § 2º, da Lei 8666/1993, para a realização da presente licitação.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo Contratual. Podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993 e avaliadas a necessidade e a qualidade dos serviços e se os valores estão compatíveis com os praticados pelo mercado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 30.522.580/0001-78

- 6.1. Fornecer o número de funcionários adequadamente para que os serviços sejam prestados com presteza e agilidade;
- 6.2. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao Município de JURUTI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 6.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos de segurança, uniformes, despesas de alimentação, transporte e hospedagem que se fizerem necessários;
- 6.4. Emitir Nota Fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários exigidos;
- 6.5. A empresa CONTRATADA é responsável pela correta destinação do lixo verde, resíduos e entulhos decorrentes da prestação dos serviços;
- 6.6. Os serviços serão pagos conforme medição mensal efetuada pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 6.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 6.8. aa Fornecer os materiais necessários para a prestação dos serviços
- 6.9. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações, condições e prazos previstos; A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação durante o período de fornecimento dos produtos/serviços, bem como recolher os tributos que incidam, direta e indiretamente, sobre os produtos adquiridos;
- 6.10. A CONTRATADA também deverá cumprir todas as condições constantes deste Termo de Referência e responder todas as consultas que a Secretaria Municipal de Infraestrutura realizar no que se refere ao atendimento do objeto;
- 6.11. Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo, conforme descrição do termo de referencia, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;
- 6.12. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo;
- 6.13. Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;
- 6.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 6.15. Entregar o objeto nas condições pactuadas neste Termo de Referência;
- 6.16. Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- 6.17. Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- 6.18. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 6.19. Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- 6.20. Garantir a qualidade dos produtos e serviços e a regularidade do fornecimento destes;
- 6.21. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Cumprir as obrigações assumidas no contrato;
- 7.2. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, esclarecendo eventuais dúvidas;
- 7.3. Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa contratada para a execução dos serviços;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 30.522.580/0001-78

- 7.4. Efetuar pagamento, nos prazos e condições definidas no Termo de Referência;
- 7.5. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento do trâmite administrativo do processo de aquisição bem como na execução do Contrato;
- 7.6. Exigir a fiel observância dos produtos fornecidos, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- 7.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com o Termo de Referência;
- 7.8. Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste Termo de Referência;
- 7.9. Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- 7.10. Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência;
- 7.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 7.12. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto contratado, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- 7.13. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para o fornecimento do objeto desta contratação;
- 7.14. Atestar a fatura correspondente ao fornecimento dos materiais como condição de pagamento e efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 7.15. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.16. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- 7.17. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares Contratuais.

8 Fiscalização

A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato designado pelo órgão solicitante,

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 9.1. A Contratada está sujeito à fiscalização periodicamente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não aceitar o serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
- 9.2. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para a aceitação. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 9.3. Caso os serviços sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas. As execuções dos serviços poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.
- 9.4. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade serviços ofertados. Para tanto, os serviços serão submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados, devendo ser, imediatamente, substituídos.
- 9.5. Se algum serviço apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará notificação a empresa CONTRATADA, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 30.522.580/0001-78

- 9.6. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

10. Rescisão Contratual

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e. 87 da Lei nº 8.666/93.
2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as penalidades de advertência e multa, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto nos art. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93.

11 Penalidades e Multas

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8666/1993.

12 Dotação Orçamentária

EXERCICIO 2021 ATIVIDADE 1901.041220010.2.084 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – 1901.044520010.2.085 - CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.39.00 – SERVIÇO TERC PESSOA JURIDICA

13 Condições de Pagamentos

- 13.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (TRINTA) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento Definitivo, à vista de nota(s) fiscal (is) apresentada(s).
- 13.2. Os serviços iniciarão a partir da assinatura do contrato.
- 13.3. Será efetuado relatório mensal pela contratada, que será fiscalizado pela contratante e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

12.1.1. Liberação e Vinculação

Considerando o acima exposto acolho as justificativas **AUTORIZO** publicação no sitio da municipalidade pelo prazo de 15(quinze) dias corridos.

Manifestação de interesse e orçamentos deve, nos termos da planilha do, ser enviadas para os e-mails: cpljuruti2021@gmail.com.

Juruti PA, 09 de Agosto de 2021


Marcelo de Souza Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura
14/08/2021 de 11 de janeiro de 2021

MARCELO DE SOUSA PEREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura